**P O D E R  L E G I S L A T I V O**

**C Â M A R A  M U N I C I P A L  D E  E M B U - G U A Ç U**
**P A L Á C I O  V E R E A D O R  A L B E R T O  R I B E I R O  P I N T O**
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel. 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

# INDICAÇÃO Nº 1208/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador Antônio Filho Botelho – Toninho Val flor.

CONSIDERANDO que o art. 4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/15, estabelece que ***"Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação"***.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.298/10, autoriza a criação da Coordenadoria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, no Município de Embu-Guaçu.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE, é um órgão consultivo que debate e propõe a criação de políticas públicas para este setor da população, e não um órgão de execução.

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes INDICA ao Prefeito que verifique a possibilidade criar a COORDENADORIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA, no Município de Embu-Guaçu com o objetivo de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos das Pessoas com Deficiência.

Plenário Benedicto Roschel de Moraes aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021.

Hércules Ronaldo Inácio da Silva
Prof. Colle
Vereador - MDB